

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14/03/2023

crustiane frota



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 096/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Sauer Joalheiros Indústria de Jóias Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Açaí, nº 875, Bloco A, Parte VI, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 42.988.598/0001-19

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.201.410-2

FONE: (21) 99676-0016

FAX: (92) 3042-4251

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0347

PROCESSO Nº: 8867/2022-84

ATIVIDADE: Indústria Metalúrgica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Açaí, nº 875, Bloco A, Parte VI, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de artigos de ourivesaria e joalheria com tratamento químico ou galvanotécnico – anel solitário.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

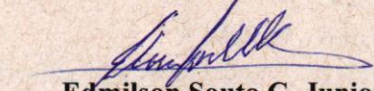
PORTE: Pequeno

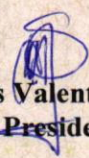
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 14 MAR 2023


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 096/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 8867/2022-84**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. O manuseio e o armazenamento dos produtos químicos utilizados no processo da empresa, devem atender as especificações do fabricante e normas ambientais vigentes.
9. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
 - b) Registro junto ao Conselho de Química com a atividade realizada pela empresa e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico.
 - c) Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ's de todos os produtos utilizados no processos produtivos do empreendimento.
10. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificados de destinação dos resíduos gerados na atividade do empreendimento em ordem cronológica do período de vigência da LO, emitidos via **Sistema SINIR**.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (Modelo IPAAM).
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.
 - c) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termó de Referência IPAAM).